

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS PROCESSO Nº 1114/2023

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECÍFICOS: NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO E INFANTIL DE SISTEMA ABERTO E FECHADO, SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO E INFANTIL, MÓDULOS DE NUTRIENTES PARA O HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS (HEMC), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1. PREÂMBULO

1.1. Encontra-se disponível na **FUNDAÇÃO DO ABC - HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ - O.S.S.**, localizada na Rua Doutor Henrique Calderazzo, 321, Paraíso, Santo André– SP, CEP 09.190-615, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0006-07, **O MEMORIAL DESCRITIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECÍFICOS: NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO E INFANTIL DE SISTEMA ABERTO E FECHADO, SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO E INFANTIL, MÓDULOS DE NUTRIENTES PARA O HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS (HEMC)**, nos termos do Regulamento Interno de Compras¹, disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como, demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais, são parte integrante deste Memorial.

1.2. O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3. Os envelopes (**Envelope nº 1 – Proposta** e **Envelope nº 2 – Documentação**) deverão ser entregues na Avenida Lauro Gomes nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André– SP, CEP 09060-870, até o dia **12/12/2023**, das 09hs às 16hs, em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECÍFICOS: NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO E INFANTIL DE SISTEMA ABERTO E FECHADO, SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO E INFANTIL, MÓDULOS DE NUTRIENTES PARA O HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS (HEMC)**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste Memorial.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

¹ https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

3.1. Cada proponente deverá apresentar **2 (dois) envelopes**, um contendo o **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**, outro com o **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO** - que deverão ser **entregues separadamente**, única **via**, **em envelopes fechados e lacrados**, **rubricados no fecho** e **identificados com o nome da empresa, o número do processo** e o **seu objeto, nome, telefone e e-mail** com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECÍFICOS: NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO E INFANTIL DE SISTEMA ABERTO E FECHADO, SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO E INFANTIL, MÓDULOS DE NUTRIENTES PARA O HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS (HEMC), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.

COLETA DE PREÇOS Nº 1114/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº XXXX

NOME DO PROPONENTE:

E-MAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECÍFICOS: NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO E INFANTIL DE SISTEMA ABERTO E FECHADO, SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO E INFANTIL, MÓDULOS DE NUTRIENTES PARA O HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS (HEMC), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.

COLETA DE PREÇOS Nº 1114/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº XXXX

NOME DO PROPONENTE:

E-MAIL:

TELEFONE:

3.1.1. Os envelopes (**ENVELOPE 1 – PROPOSTA E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**) deverão ser entregues até a data e horário limites de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

3.2. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.5. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Memorial.

3.6. Junto ao Envelope nº 01 – Proposta Comercial, o Proponentes deve apresentar “DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC”, modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, ANEXO IX.

3.7. A contratação objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC.

3.8. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

4.1. A **Documentação** deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima.

4.1.1. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

4.1.2. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como envelope 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Memorial, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como Envelope 2.

4.1.3. O Setor de Compras, procederá à abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentados e após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa melhor classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:

4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada,

dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

4.4. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.6.1 Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007;

4.6.2 Estadual; e,

4.6.3 Municipal (Certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante,

4.6.4 Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.

4.7. Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.8. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

4.9. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.11. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local, quantidades, identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do

signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto deste Memorial, executados por no mínimo 12 (doze) meses.

4.12. Declaração (Anexo VIII) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

4.13. Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo IX.

4.14. Declaração de não impedimentos, conforme Anexo VI.

4.15. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo IV.

4.16. Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa. (Anexo X)

4.16.1. Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização, declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta de Preço. (Anexo XI)

4.17. Cartas de autorização de comercialização emitidas pelos fabricantes dos produtos, no caso de distribuidora ou representante quando homologado pelo fabricante. Quando não homologado, a empresa interessada deverá informar a ausência homologação pelo fabricante, apresentando declaração em papel timbrado.

4.18. Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica – obrigatório para fabricante e distribuidor;

4.19. Alvará de licença para estabelecimento (prefeitura);

4.20. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

4.21. Autorização de funcionamento Anvisa (Federal).

4.21. Declaração da empresa que caso se sagre vencedora, apresentará no ato de assinatura do contrato, garantia de execução contratual conforme item 14 do presente memorial;

5. VISTORIAS

5.1. As vistorias deverão ser agendadas com antecedência a entrega dos Envelopes, pelo telefone abaixo: no horário das 08:00 hs às 16:00 hs, de segunda a sexta feira, no telefone (11) 2829-5250 – SR(a). Simone, situado na Rua Dr. Henrique Calderazzo, nº321 – Cidade Santo André, São Paulo - SP, CEP: 09190-615.

5.2. Durante a vistoria, os proponentes deverão observar todas as instalações, sanar qualquer tipo dúvidas quanto ao dimensionamento dos materiais, produtos, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços;

5.3. No ato das vistorias serão fornecidos aos participantes da coleta de preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários da Fundação do ABC que acompanharam a vistoria, com o “DE ACORDO” do representante da Proponente que procedeu às vistorias.

5.4. A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preço, incluindo as dificuldades e riscos.

5.4.1. A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.

5.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A **proposta comercial** estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima, devendo ser apresentada da seguinte forma:

6.2. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor global e mensal**, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no **Anexo II** do Memorial Descritivo.

6.3. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.

6.4 Planilha de preços ofertados, contendo:

- Preço Unitário;
- Preço total mensal;

- Preço total anual;
- Valor mensal e anual escrito por extenso.

6.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todo o período de contratação.

6.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.7. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

6.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

6.8.1 O valor máximo mensal para contratação é de R\$ 108.773,78 (cento e oito mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor máximo global de R\$ 1.305.285,36 (um milhão, trezentos e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

6.9 A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação ou inexequíveis.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC, nos termos regimentais.

7.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

I. Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;

- II. Qualidade;
- III. Menor preço;
- IV. Prazo de fornecimento;
- V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
- VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.

7.3. O Setor de Compras procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

7.4. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

7.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.5.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.5.2 . Caso o empate persista, será realizado sorteio.

7.6. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.

7.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.7.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.8. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

7.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

7.9. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.10. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

7.11. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7.12. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC.

8. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

8.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados na Avenida Lauro Gomes, nº 2000,

Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, CEP 09060-870, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas;

8.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

8.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

9. DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos dos Atos Convocatórios, desde que formalmente e protocoladas, na Avenida Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André– SP, CEP 09060-870, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

9.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

9.3. Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

9.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

9.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

10. DAS VISTAS

10.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.

10.2. As vistas deverão ser realizadas formalmente e protocoladas, caso não seja a pessoa que compõe o quadro do contrato social, necessário apresentar de forma física a procuração

dando a autorização, junto ao Departamento de Compras da Fundação da ABC, no período das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso das decisões, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, na Avenida Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André– SP, CEP 09060-870, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira..

11.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

11.3. A Fundação do ABC, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 09:00 às 16:00.

11.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
- b) serem digitados e devidamente fundamentados;
- c) serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

11.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues na Avenida Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André– SP, CEP 09060-870, endereçadas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. DO CONTRATO

12.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

12.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

12.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Os serviços serão iniciados, pela CONTRATADA, somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

13.2 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data de assinatura do contrato, e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda encaminhada pelos setores e departamentos da CONTRATANTE, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto e, conseqüentemente, ao valor do contrato, limitando a 25% (vinte e cinco por cento);

13.3 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

13.4 - A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

13.5 - A CONTRATANTE, através da fiscalização contratual, monitorará a qualidade do serviço executado pelo corpo clínico da CONTRATADA, através dos seguintes indicadores:

- a) Adesão aos protocolos implantados pela CONTRATANTE
- b) Apontamentos nas Comissões.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 – Após declaração da vencedora do certame e até a data da assinatura do contrato, será exigida a garantia da CONTRATADA correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da presente contratação.

14.2. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a empresa vencedora às sanções previstas neste Memorial.

14.3. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.3.1. Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.5. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a

empresa vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 14.5.

14.3.2. Fiança bancária: feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato.

14.5. Cobertura: A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela contratante à contratada.
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

14.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

14.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

14.8.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo.

14.9. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice ou da carta-fiança.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

15.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

15.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor do contrato, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

15.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

15.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC;

15.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

15.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

15.8– O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo;

15.9– As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

16 - DOS PAGAMENTOS

16.1 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

16.2 - A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento;

16.3 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados:

16.4 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ e Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

16.4.1 - A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento, informar também o número do convênio nº firmado entre o Estado e a CONTRATANTE, número do processo de compras nº, indicação da contratante, sendo Hospital Estadual Mário Covas (HEMC) – Fundação do ABC e fonte pagadora sendo, Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

16.4.2 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

16.4.3 - A CONTRATADA deverá enviar juntamente com a nota fiscal as Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, de Contribuições Previdenciárias perante o INSS e do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinalados.

16.5 - A CONTRATANTE se compromete a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Secretaria do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE.

16.6 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, até 60 (sessenta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e a sua devida atestação pela CONTRATANTE.

16.7 - No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Secretaria do Estado de São Paulo, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 16.5 deste MEMORIAL.

16.8 - A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

17 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após decocorridos 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

17.2– Fica definido o IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

17.2.1 - Na eleição do Índice:

17.2.1.1. – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

17.2.2– Na periodicidade:

17.2.2.1– Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

17.2.3 -Na incidência:

17.2.3.1– A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nos itens 17.2.1.1. e 17.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

18 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. O Fornecimento deverá ser realizado de acordo com o ANEXO I do presente Memorial;

18.2. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes, para cada cargo executado;

18.3 Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

19– DA RESCISÃO

19.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba à outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

19.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

19.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o

contraditório e a ampla defesa.

19.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

19.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

19.6. No caso de não interesse de prorrogação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

19.7. O contrato pode ser rescindido, antecipadamente, em caso de fim de vigência do Contrato de Gestão em que figuram como partes a Secretaria do Estado de São Paulo e a CONTRATANTE, sem que haja qualquer tipo de ônus para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC, situada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 – Santo André – SP – CEP 09060-870, no horário das 08hs00min às 16hs00min;

20.2. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial.

20.3. A Fundação do ABC se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.4. Seguem Anexos do presente Memorial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS;

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

ANEXO VII – MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA)

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA;

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Contratação pelo Hospital Estadual Mário Covas de Santo André, de empresa especializada em fornecimento de Alimentos Nutricionais específicos: Nutrição Enteral Adulto e Infantil de Sistema Aberto e Fechado, Suplemento alimentar adulto e infantil, módulos de nutrientes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço em pauta se faz necessária para atender as necessidades nutricionais de pacientes adultos e pediátricos, que estão em terapia nutricional enteral, impossibilitados de receber dieta via oral, e atingir necessidades nutricionais com dieta via oral e/ou enteral.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Descrição detalhada do serviço a ser executado:

3.1.1. O serviço abrange o fornecimento de Dietas de Nutrição Enteral Adulto e infantil de sistema aberto e fechado, Suplemento nutricional adulto e infantil oral, módulos de nutrientes.

3.2. Local da Prestação:

3.2.1. O Serviço de fornecimento contemplará todas as Unidades de Internação (Pacientes Adultos e Pediátricos internados na Instituição) do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua: Dr. Henrique Calderazzo, nº321, Santo André – SP CEP: 09190-615.

3.3. Procedimentos/serviços a serem executados:

3.3.1. O fornecimento deve abranger: Dieta Enteral padrão e especializada Adulto e Infantil de sistema aberto e fechado, suplemento alimentar adulto e infantil oral, módulos de nutrientes.

3.4. Horário da prestação do serviço, frequência e periodicidade:

3.4.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos horários de atendimento descritos a seguir:

3.4.1.1. De 2º à 6º feira, das 07:00 às 16:00.

3.4.1.2. Sábado, domingo e feriado, das 07:00 às 12:00.

3.4.2. A **CONTRATADA** deverá atender semanalmente a solicitação dos pedidos realizados via e-mail, que serão realizados 3 vezes por semana.

3.4.3. A **CONTRATANTE** poderá realizar solicitações de urgência quando se fizer necessário, conforme a demanda.

3.4.3.1. Solicitações normais (sem urgência) e solicitações de urgência/emergência: Deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do pedido pela **CONTRATANTE**.

3.5. Descrição dos materiais a serem disponibilizados pela **CONTRATADA**:

3.5.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer, as dietas enterais adulto e infantil, suplementos nutricionais oral adulto e infantil, e módulos de nutrientes;

3.5.2. A entrega das dietas enterais adulto e infantil, suplemento alimentar adulto e infantil oral, e módulos de nutrientes, deverá ser realizada no Setor de Nutrição e Dietética do Hospital.

3.6. Demais especificações que se fizerem necessárias:

3.6.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza Continuada.

4. CENÁRIO DE REFERÊNCIA

4.1. Dietas Enteral Adulto padrão e especializada:

ITEM	DIETA ENTERAL ADULTO PADRÃO/ESPECIALIZADA	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL
1	Dieta padrão 100% proteína de soja (normocalórica/normoproteica e normolipídica) com fornecimento de 1.0 a 1.2 kcal/ml.	Litro	2

	Apresentação: líquida embalagem de 1 litro. SISTEMA ABERTO		
2	Dieta enteral polimérica padrão hipercalórica, normoproteica, com fornecimento de 1.5kcal/ml. Nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Apresentação: embalagem de 1 litro e SISTEMA FECHADO	Litro	223
3	Dieta enteral para controle glicêmico hipercalórica/hiperproteica, com fornecimento de 1.5 kcal/ml. Apresentação: embalagem de 1 litro e SISTEMA FECHADO .	Litro	14
4	Dieta enteral polimérica hipercalórica, contendo de 15% a 20% do valor calórico total de proteínas, com fornecimento de 1.5kcal/ml com 100% de fibra solúvel. Indicada para diarreia aguda. Apresentação: embalagem de 1L e SISTEMA FECHADO.	Litro	161
5	Dieta enteral polimérica, hipercalórica, hiperproteica com mais de 75g de proteína/litro, com fornecimento de 1.5kcal/ml, isenta de sacarose e lactose. Apresentação: embalagem de 1L e SISTEMA FECHADO.	Litro	303
6	Dieta enteral oligomérica (a base de peptídeos). Hipercalórica/hiperproteica, com fornecimento de 1.5kcal/ml. Apresentação: embalagem de 1L e SISTEMA FECHADO.	Litro	13
7	Dieta enteral oligomérica (a base de peptídeos) normocalórica/hiperproteica com proteína do soro de leite e fornecimento de 1.0kcal/ml. Apresentação: embalagem de 1L e SISTEMA FECHADO.	Litro	16
8	Dieta enteral hipercalórica, com fornecimento de 1.5kcal/ml, hiperproteica, com arginina, nucleotídeos, ácidos graxos ômega 3, zinco, cromo, ácido pantotênico e biotina. Apresentação: embalagem de 1L e SISTEMA FECHADO.	Litro	7

4.2. Suplementos Nutricionais adulto via oral:

ITEM	SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ADULTO VIA ORAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL
9	Suplemento nutricional oral ou enteral líquido hipercalórico isento de lactose e gluten. Fornecimento 1.5kcal/ml. Apresentação: líquido, embalagem de 200ml. Sabores: diversos.	Unidade	474
10	Suplemento alimentar adulto hipercalórico, fornecimento de 2.0 a 2.5 Kcal/ml, isento de lactose. Apresentação: líquido, embalagem de 125 ml a 200ml. Sabores: diversos.	ML	63875
11	Suplemento nutricional oral ou enteral para controle glicêmico, isento de sacarose, lactose e gluten. Fornecimento 1.0kcal/ml e 1.5kcal/ml. Apresentação: líquido, embalagem de 125ml a 250ml. Sabores: Diversos.	ML	41200
12	Suplemento nutricional oral ou enteral hiperproteico, sem adição de açúcares, com L-arginina e L-prolina, e maior concentração de zinco, selênio, vitamina A, C e E. Apresentação: líquido, embalagem de 200ml. Sabor: Diversos.	Unidade	348
13	Suplemento oral lácteo com polivitamínico e polimineral Apresentação: pó. Sabor diversos.	Gramas	30000
14	Suplemento alimentar adulto em pó, sem sabor, 100% maltodextrina, com combinação exclusiva de cálcio e vitamina D. Apresentação: pó e isento de sabor	Gramas	2590

4.3. Módulos de nutrientes:

ITEM	MÓDULOS DE NUTRIENTES	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL
15	Módulo proteico (100% à base de proteína do soro do leite). Apresentação: pó/ embalagem de 250g a 350g	Gramas	8680
16	Módulo de glutamina. Apresentação: pó, sachê de 5g a 10g	Gramas	180
17	Módulo de triglicérides de cadeia média+ AGE (TCM com AGE). Apresentação: líquido de 250ml a 500ml	ML	1000
18	Módulo de fibra (mix de fibra solúvel e insolúvel). Apresentação: pó, sachê de 5g a 10g.	Gramas	2040
19	Módulo de fibra com probiótico. Apresentação: pó, sachê de 5g a 10g.	Gramas	835
20	Probiótico com múltiplas cepas. Apresentação: pó, sachê de 1g a 5g	Gramas	138
21	Módulo de triglicérides de cadeia média isento de AGE (TCM sem AGE). Apresentação: líquido, embalagem de 250ml a 500ml.	ML	500
22	Espessante em pó, a base de goma xantana e goma guar. Isento de glúten e lactose. Apresentação: pó, embalagem 125g a 300g. Diluição clarificada.	Gramas	2375
23	Módulo de triglicérides de cadeia longa (TCL). Apresentação: Líquido.	ML	200
24	Maltodextrina. Apresentação: pó, embalagem de 300g a 400g.	Gramas	400

4.4. Dieta Enteral e Suplemento Infantil padrão e especializado:

ITEM	DIETA ENTERAL E SUPLEMENTO INFANTIL PADRÃO E ESPECIALIZADO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL
25	Dieta enteral ou oral infantil. Hipercalórica com mix de fibras (solúvel e insolúvel), com fornecimento de 1.5kcal/ml, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Líquida e SISTEMA ABERTO ou FECHADO.	ML	10600
26	Suplemento alimentar infantil hipercalórico, com mix de fibras (solúvel e insolúvel). Sabores: Diversos. Apresentação: líquida	ML	4800
27	Fórmula infantil para lactentes, de seguimento e crianças de primeira infância, destinada à necessidades dietoterápicas específicas. Isenta de gluten, 1kcal/ml. Apresentação: pó (lata de 400g) ou líquida e SISTEMA ABERTO	Litro	2
28	Suplemento infantil em pó sem sabor, via oral ou enteral, isento de lactose e gluten. Apresentação: pó (lata de 400g)	Gramas	400
29	Dieta enteral infantil normocalórica/normoproteica, com ômega 3. Isenta de sacarose, lactose e glúten, de baixa osmolaridade. Apresentação: líquida e SISTEMA ABERTO ou FECHADO.	ML	52000
30	Alimento para nutrição enteral, especialmente formulado para crianças, líquido semi elementar, normocalórico e normoproteico, acrescido de carotenóides. Isento de sacarose, lactose e gluten. Apresentação SISTEMA FECHADO	ML	8000

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. As empresas participantes deverão apresentar sua proposta nos mesmos moldes estabelecidos no “**Anexo I**”, sob pena de desclassificação.
- 5.2. O preço ofertado deverá contemplar todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do serviço.
- 5.3. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas e ofertas diferentes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.
- 5.4. A apresentação da proposta e a tramitação da concorrência seguirá as exigências e formalidades estabelecidas no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.

6. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

- 6.1. **Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de “Menor Valor por item”.**
- 6.2. **Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, for aprovada na etapa de “documentação”, e “Amostra”, bem como que atenda a todas as exigências especificadas no Termo de Referência, no Ato de Convocação, no Memorial Descritivo e na Minuta Contratual.**

7. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

7.1. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS

- 7.1.1. A **CONTRATADA** se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 3 deste instrumento, que forem de sua competência.
- 7.1.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer alimentos nutricionalmente completos para Nutrição Enteral Adulto e Infantil de sistema aberto e fechado, suplemento alimentar adulto e infantil, e módulos de nutrientes, nos termos do Regulamento Técnico Para a Terapia de Nutrição Enteral de acordo com a Portaria nº 63 de 06 de julho de 2000 e Resolução da ANS nº 449 de 09 de setembro de 1999.

- 7.1.3. A **CONTRATADA** deverá realizar as entregas na sede da **CONTRATANTE**, junto a respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual deverá constar descrição dos produtos solicitados, de acordo com o volume e o pedido realizado, com os respectivos valores, nos prazos descritos, seguindo rigorosamente as normas de segurança e qualidade previstas em lei.
- 7.1.4. A **CONTRATADA** deverá garantir que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para a Instituição, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.
- 7.1.5. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a **CONTRATADA** obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 7.1.5.1. Será permitida somente uma substituição conforme descrito no item acima, após serão operadas as penalidades cabíveis.
- 7.1.6. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.1.7. O prazo de validade do objeto fornecido não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, a contar da data de entrega do mesmo.
- 7.1.7.1. A **CONTRATADA** deverá solicitar autorização e apresentar carta de comprometimento de troca, através do envio, via endereço eletrônico para o e-mail: nutricao@hemc.org.br.
- 7.1.7.2. Caso a empresa não realize a troca solicitada, serão adotadas providencias quanto ao descumprimento do contrato.
- 7.1.8. O transporte dos produtos até as dependências da **CONTRATANTE** fica sob total responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**.
- 7.1.9. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade pelos produtos fornecidos, armazenamento, conservação e transporte.
- 7.1.10. A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços com esmero e perfeição, responsabilizando-se pela qualidade e obedecendo rigorosamente as prescrições médicas, determinações e recomendações técnicas.

- 7.1.11. A **CONTRATADA** deverá facilitar e permitir a verificação e fiscalização pela **CONTRATANTE**, promovendo fácil acesso aos serviços prestados em qualquer fase do processo.
- 7.1.12. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** sempre informada e atualizada em relação aos produtos utilizados, constando os produtos, laboratórios e os valores cobrados.
- 7.1.13. A **CONTRATADA** se compromete em apresentar anualmente, a renovação da licença sanitária e de funcionamento.
- 7.1.14. Todos os fornecimentos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da respectiva proposta.
- 7.1.15. À **CONTRADA** é vedado, sem prévia e expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços prestados, objeto do Contrato ou divulgá-los através da imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. Se for o caso, no ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, a **CONTRATANTE** estabelecerá a sua forma ou conteúdo.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

- 7.2.1. A **CONTRATADA** deverá seguir as diretrizes de todas as comissões instituídas pela **CONTRATANTE**.
- 7.2.2. A **CONTRATADA** deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela **CONTRATANTE**, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.
- 7.2.3. A **CONTRATADA**, através de seu representante, deverá prestar esclarecimentos sempre que convocada pela **CONTRATANTE**.
- 7.2.4. A **CONTRATADA** se compromete a executar seus serviços respeitando todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as demais determinações estabelecidas no contrato.
- 7.2.5. A **CONTRATADA**, através de seus profissionais, deverá auxiliar tecnicamente a **CONTRATANTE** com elaboração de relatórios e, se necessário, atuação como assistente técnico em processos judiciais cujo pleito for relacionado ou pertencente ao objeto da presente contratação.

7.2.6. Os profissionais da **CONTRATADA** que em qualquer situação estiverem prestando serviços a **CONTRATANTE** deverão obrigatoriamente identificar-se e portarem crachá em local visível.

8. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 3 do Termo de Referência, que forem de sua competência.

8.2. A **CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**.

8.3. A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

8.4. A **CONTRATANTE** deverá realizar a solicitação, de acordo com a necessidade de utilização dos produtos.

8.5. A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** de imediato para a reposição de produtos que não atendam as requisições apresentadas.

8.6. A **CONTRATANTE** disponibilizará mão de obra para o recebimento das Dietas Enterais, suplementos adulto e infantil, e módulos de nutrientes.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ao prestador obedecerá ao pactuado no contrato, através de transferência bancária em conta corrente, com indicação da nota fiscal dos dados bancários, conta corrente, agência e banco.

Todas as notas fiscais emitidas devem ter em seu corpo:

O número do contrato firmado;

O número do processo referente à contratação;

A indicação do órgão público contratante: FUABC – Hospital Estadual Mario Covas – CNPJ57.571.275.0006-07;

Os dizeres: Despesa realizada com base no contrato de gestão da Secretaria Estadual de Saúde (SES) – PRC 2022/12096- processo nº 001.0500.000021/2017 HEMC, 23/06/2017.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor técnico responsável pelo setor de Nutrição e Dietética.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que assim fique acordado entre as partes, limitada a prorrogação a 60 (Sessenta) meses ou até 72 (setenta e dois) meses, em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUABC e Mantidas.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

12.1. A **CONTRATADA** deverá entregar mensalmente para análise, validação e monitoramento da **CONTRATANTE**, todos os indicadores que forem pactuados com o setor de Qualidade do HEMC.

12.1.1. A **CONTRATADA** terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da **CONTRATANTE**, abaixo descritos:

12.1.1.1. Indicador Quantitativo:

12.1.1.1.1. Taxa de cumprimento dos prazos: cumprimento de data e horário previamente agendados para fornecimento dos produtos solicitados;

12.1.1.2. Indicador Qualitativo:

12.1.1.2.1. Observação da entrega, considerando transporte, características organolépticas do produto, integridade da embalagem e data de validade.

12.1.2. A **CONTRATADA** garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela **CONTRATANTE**, para o acompanhamento da gestão contratual.

12.1.3. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste processo, por parte dos órgãos competentes da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a

responsabilidade da **CONTRATADA**.

13. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

- 13.1. As empresas interessadas, por intermédio de seus respectivos representantes, poderão efetuar vistoria onde serão prestados os serviços no Hospital Estadual Mário Covas, para que tomem conhecimento das respectivas condições para execução do objeto, devendo apresentar Declaração de Vistoria (Anexo II) e não podendo alegar qualquer desconhecimento como componente impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da futura contratação.
- 13.2. A vistoria técnica deverá ser realizada mediante agendamento prévio, conforme exigido no Ato de Convocação.
- 13.3. Ao término da vistoria, o representante da empresa deverá exigir da unidade vistoriada que lhe seja fornecida declaração de vistoria, conforme modelo (Anexo II), que deverá estar datada e assinada pelo responsável pela Unidade, com a respectiva identificação funcional legível.

14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

- 14.1. Considerando a natureza do serviço objeto do processo, a empresa melhor classificada, deverá apresentar, quando solicitado, os documentos abaixo relacionados, bem como todos os demais documentos solicitados no ato de convocação e memorial descritivo, sob pena de desclassificação.
 - 14.1.1. Licença de funcionamento sanitário da empresa;
 - 14.1.2. Certificado de regularidade da empresa;
 - 14.1.3. Atestado de capacidade técnica da empresa.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. A empresa melhor classificada deverá entregar uma (01) amostra de cada item (dieta enteral adulto e infantil, suplemento alimentar adulto e infantil oral, e módulos de nutrientes), para análise do Setor de nutrição e Dietética do hospital, em data designada pelo Setor de Nutrição, e que ocorrerá antes da divulgação do resultado final.

15.2. Cada amostra apresentada deverá estar identificada com etiqueta que contenha o nome da empresa participante e número do processo de concorrência, devidamente relacionados em papel timbrado da empresa.

15.3. No caso de desaprovação da amostra, o Hospital emitirá parecer com justificativas técnicas da recusa e a participante será desclassificada, sendo convocados os participantes subsequentes.

15.4. Será avaliado a apresentação da embalagem das dietas adulto e infantil de sistema fechado e aberto, a palatabilidade do suplemento nutricional adulto e infantil via oral, apresentação, diluição, e rendimento dos módulos de nutrientes.

Santo André, 21 de junho de 2023.

Marisa Garcez Rodrigues Catarino
Gerente de Hotelaria

Christiane Ribeiro Bello Dozzo
Coordenadora Serviço de Nutrição e Dietética

Heloisa Molinari Calderon
Diretoria Administrativa Financeira

Dr. Adilson Joaquim Westheimer Cavalcante
Diretor Geral

Inserir no cabeçalho timbre da empresa proponente)
ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
INSCRITA NO CNPJ N°: _____

ITEM	DIETA ENTERAL ADULTO PADRÃO/ESPECIALIZADA	UNIDADE DE MEDIDA	NOME COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL(ESTIMADO)
1	Dieta padrão 100% proteína de soja (normocalórica/normoproteica e normolipídica) com fornecimento de 1.0 a 1.2 kcal/ml. Apresentação: líquida embalagem de 1 litro. SISTEMA ABERTO	Litro			2		
2	Dieta enteral polimérica padrão hipercalórica, normoproteica, com fornecimento de 1.5kcal/ml. Nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Apresentação: embalagem de 1 litro e SISTEMA FECHADO	Litro			223		
3	Dieta enteral para controle glicêmico hipercalórica/hiperproteica, com fornecimento de 1.5 kcal/ml. Apresentação: embalagem de 1 litro e SISTEMA FECHADO	Litro			14		
4	Dieta enteral polimérica hipercalórica, contendo de 15% a 20% do valor calórico total de proteínas, com fornecimento de 1.5kcal/ml com 100% de fibra solúvel. Indicada para diarreia aguda. Apresentação:	Litro			161		

	embalagem de 1L e SISTEMA FECHADO						
5	Dieta enteral polimérica, hipreclórica, hiperproteica com mais de 75g de proteína/litro, com fornecimento de 1.5kcal/ml, isenta de sacarose e lactose. Apresentação: embalagem de 1L e SISTEMA FECHADO.	Litro			303		
6	Dieta enteral oligomérica (a base de peptídeos). Hipercalórica/hiperproteica, com fornecimento de 1.5kcal/ml. Apresentação: embalagem de 1L e SISTEMA FECHADO.	Litro			13		
7	Dieta enteral oligomérica (a base de peptídeos) normocalórica/hiperproteica com proteína do soro de leite e fornecimento de 1.0kcal/ml. Apresentação: embalagem de 1L e SISTEMA FECHADO.	Litro			16		
8	Dieta enteral hipercalórica, com fornecimento de 1.5kcal/ml, hiperproteica, com arginina, nucleotídeos, ácidos graxos, ômega 3, zinco, crome, ácido pantotênico e biotina. Apresentação: embalagem de 1L e SISTEMA FECHADO.	Litro			7		
ITEM	SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ADULTO ORAL	UNIDADE DE MEDIDA	NOME COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
9	Suplemento nutricional oral ou enteral líquido hipercalórico isento de lactose e gluten. Fornecimento 1.5kcal/ml.	Unidade			474		

	Apresentação: líquido, embalagem de 200ml. Sabores: diversos.						
10	Suplemento alimentar adulto hipercalórico, fornecimento de 2.0 a 2.5 Kcal/ml, isento de lactose. Apresentação: líquido, embalagem de 125 ml a 200ml. Sabores: diversos.	ML			63875		
11	Suplemento nutricional oral ou enteral para controle glicêmico, isento de sacarose, lactose e gluten. Fornecimento 1.0kcal/ml e 1.5kcal/ml. Apresentação: líquido, embalagem de 125ml a 250ml. Sabores: Diversos.	ML			41200		
12	Suplemento nutricional oral ou enteral hiperproteico, sem adição de açúcares, com L- arginina, L- prolina, e maior concentração de zinco, selênio, vitamina A,C,E. Apresentação: líquido, embalagem de 200ml. Sabor: Diversos.	Unidade			348		
13	Suplemento oral lácteo com polivitaminico e polimineral Apresentação: pó. Sabor diversos.	Gramas			30000		
14	Suplemento alimentar adulto em pó, sem sabor, 100% maltodextrina, com combinação exclusiva de cálcio e vitamina D. Apresentação: pó e isento de sabor	Gramas			2590		
ITEM	MÓDULOS DE NUTRIENTES	UNIDADE DE MEDIDA	NOME COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
15	Módulo proteico (100% à base de proteína do soro do leite). Apresentação:	Gramas			8680		

	pó/ embalagem de 250g a 350g						
16	Módulo de glutamina. Apresentação: pó, sachê de 5g a 10g	Gramas			180		
17	Módulo de triglicérides de cadeia média+ AGE (TCM com AGE). Apresentação: líquido de 250ml a 500ml	ML			1000		
18	Módulo de fibra (mix de fibra solúvel e insolúvel). Apresentação: pó, sachê de 5g a 10g.	Gramas			2040		
19	Módulo de fibra com probiótico. Apresentação: pó, sachê de 5g a 10g.	Gramas			835		
20	Probiótico com múltiplas cepas. Apresentação: pó, sachê de 1g a 5g	Gramas			138		
21	Módulo de triglicérides de cadeia média isento de AGE (TCM sem AGE). Apresentação: líquido, embalagem de 250ml a 500ml.	ML			500		
22	Espessante em pó, a base de goma xantana e goma guar. Isento de glúten e lactose. Apresentação: pó, embalagem 125g a 300g. Diluição clarificada.	Gramas			2375		
23	Módulo de triglicérides de cadeia longa (TCL). Apresentação: Líquido.	ML			200		
24	Maltodextrina. Apresentação: pó, embalagem de 300g a 400g.	Gramas			400		
ITEM	DIETA ENTERAL E SUPLEMENTO INFANTIL PADRÃO E ESPECIALIZADO	UNIDADE DE MEDIDA	NOME COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL

25	Dieta enteral ou oral infantil. Hipercalórica com mix de fibras (solúvel e insolúvel), com fornecimento de 1.5kcal/ml, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Líquida e SISTEMA ABERTO ou FECHADO.	ML			10600		
26	Suplemento alimentar infantil hipercalórico, com mix de fibras (solúvel e insolúvel). Sabores: Diversos. Apresentação: líquida	ML			4800		
27	Fórmula infantil para lactentes, de seguimento e crianças de primeira infância, destinada à necessidades dietoterápicas específicas. Isenta de gluten, 1kcal/ml. Apresentação: pó (lata de 400g) ou líquida e SISTEMA ABERTO	Litro			2		
28	Suplemento infantil em pó sem sabor, via oral ou enteral, isento de lactose e gluten. Apresentação: pó (lata de 400g)	Gramas			400		
29	Dieta enteral infantil normocalórica/normoproteica, com ômega 3. Isenta de sacarose, lactose e glúten, de baixa osmolaridade. Apresentação: líquida e SISTEMA ABERTO ou FECHADO.	ML			52000		
30	Alimento para nutrição enteral, especialmente formulado para crianças, líquido semi elementar, normocalórico e normoproteico, acrescido de carotenóides. Isento de sacarose, lactose e	ML			8000		

gluten. Apresentação Pack 500ml SISTEMA FECHADO							
--	--	--	--	--	--	--	--

PELOS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A PROPONENTE OFERTA OS VALORES ABAIXO:

VALOR TOTAL MENSAL: (em algarismos)

VALOR TOTAL MENSAL: (por extenso)

VALOR TOTAL GLOBAL: 12 (doze) meses (em algarismos)

VALOR TOTAL GLOBAL: 12(doze) meses (por extenso)

- 1.1. A participante deverá apresentar preço por item, sendo vencedora a empresa de menor preço global. contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto à execução dos serviços, no cumprimento do objeto contratado.
- 1.2. O pagamento será realizado pelos **serviços comprovadamente realizados**.
- 1.3. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

1.4. **DECLARAMOS**, para os devidos fins que: **CONSIDERAMOS NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

1.5 DADOS DA EMPRESA:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência / Conta-Corrente:

1.6 QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:

CPF:

RG:

(Local), de de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, Assinatura)

ANEXO III – AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº: ____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, encaminhou ao Hospital Estadual Mário Covas, localizado no endereço: Rua Dr. Henrique Calderazzo, nº 321, Santo André – SP CEP: 09190-615 no dia ____/____/____, as amostras solicitadas no termo de referência, para teste e avaliação.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 1) Os materiais encaminhados como amostra, atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência e seus ANEXOS?

() - Atende () – Atende parcialmente () – Não Atende

Justificar caso não atenda ou atenda parcialmente:

Conclusão da Avaliação:

Status da Empresa Supracitada:

() - Apta (Empresa apta para prosseguimento do certame)

() - Inapta (Empresa não atende na totalidade as exigências deste documento e não está apta para prosseguimento do certame)

- Será considerada como aprovada para prosseguimento no processo de concorrência para a presente contratação, à empresa que atender na totalidade as exigências listadas neste documento de avaliação.

ANEXO IV
[logotipo da empresa]
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

ANEXO V
[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

ANEXO VI

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexistente impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

ANEXO VII

MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

COLETA DE PREÇOS Nº 1114/2023

Razão Social: _____ ;
CNPJ Nº _____ ;
Endereço do Proponente: _____ ;
Nome do Representante Legal/Responsável _____ ;
E-mail: _____ ;
Telefone: _____ ;
Data de Recebimento _____ ;
Horário _____ hrs _____ min.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

COLETA DE PREÇOS Nº 1114/2023

Razão Social: _____ ;
CNPJ Nº _____ ;
Endereço do Proponente: _____ ;
Nome do Representante Legal/Responsável _____ ;
E-mail: _____ ;
Telefone: _____ ;
Data de Recebimento _____ ;
Horário _____ hrs _____ min.

ANEXO VIII [logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO
DA FUNDAÇÃO DO ABC**

[logotipo da empresa]

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO N.º 15._____/2023

OBJETO:

DECLARAMOS, exclusivamente para o fim de participação no processo de concorrência em epígrafe, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na (rua, avenida) _____, n° _____, neste ato representada pelo seu representante legal/procurador Senhor _____ (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, compareceu ao Hospital Estadual Mário Covas de Santo André, sito a Rua Dr. Henrique Calderazzo, 32, Bairro Paraíso – Santo André - SP, local onde serão prestados os serviços, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, bem como verificou os equipamentos que se encontram aqui instalados, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a administração.

Santo André, ____ de _____ de 20 ____.

E-mail da empresa: _____

Telefones para Contato:

Representante da Empresa:

Visita Acompanhada por:

(Assinatura)

(Carimbo e Assinatura)

RG: _____

CPF: _____

Função: _____

ANEXO XI

[logotipo da empresa]

MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, interessado em participar da Coleta de Preços nº _____, DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista no Memorial e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A Empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Memorial, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local, data.

Nome da Empresa e de seu representante legal.

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS– PROCESSO Nº _____/2023

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECÍFICOS: NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO E INFANTIL DE SISTEMA ABERTO E FECHADO, SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO E INFANTIL, MÓDULOS DE NUTRIENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

CONTRATADA: _____.

Por este instrumento, as partes, de um lado a FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS, localizada na Rua Dr. Henrique Calderazzo nº 321, Santo André – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0006-07, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. XXXXXXXXXXXXX, <qualificação>, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº____, Bairro _____, _____ – SP – CEP: _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº _____, e

Considerando que:

- a) A Fundação do ABC celebrou com o Estado de São Paulo Contrato de Gestão/Convênio visando a gestão de seus equipamentos públicos;
- b) Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
- c) A presente contratação está vinculada à celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados;

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC, do Memorial Descritivo do Processo Administrativo nº **1114/2023**, termo de referência, proposta comercial, partes integrantes deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos nutricionais específicos: nutrição enteral adulto e infantil de Sistema aberto e fechado, suplemento alimentar adulto e infantil, módulos de nutrientes, para o Hospital Estadual Mário Covas, localizado à Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321 – Santo André – SP. CEP: 09190-615, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo de Coleta de Preços, Processo administrativo, Proposta Comercial que desde já integram o presente contrato, junto a seus anexos.

2 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia _____ de 2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, a exclusivo critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos por seu Regulamento de Compras.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, por meio de preposto nomeado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor anual máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estipulado.

3.4 – O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

3.8 – Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 – as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no Anexo I do presente contrato.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato.

4.3 - Executar seus serviços respeitando todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as demais determinações estabelecidas no contrato.

4.4 - Observar estritamente as normas internas do Hospital Estadual Mário Covas.

4.5 - Seguir as diretrizes de todas as comissões instituídas pela CONTRATANTE.

4.6 - Respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas e indicadores estabelecidos pela CONTRATANTE, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais em que o Hospital esteja inserido.

4.7 – A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.9 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.10 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.11 - Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários à execução dos serviços.

4.12 – Garantir a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

4.13 - Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.14 - Assumir a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.15- Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE.

4.16 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex-empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em

decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.

4.17- Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

4.18. Fornecer Mão de Obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;

4.19. Não subcontratar os serviços, ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

4.20. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer profissional solicitado pela CONTRATANTE;

4.21. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste, nos termos da Legislação Vigente;

4.22. Respeitar o Código de Ética Médica, Fisioterapia, Enfermagem e demais profissionais.

4.23 - A CONTRATADA se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 3 do Termo de Referência, que forem de sua competência.

4.24 - A CONTRATADA deverá fornecer alimentos nutricionalmente completos para Nutrição Enteral Adulto e Infantil de sistema aberto e fechado, suplemento alimentar adulto e infantil, e módulos de nutrientes, nos termos do Regulamento Técnico Para a Terapia de Nutrição Enteral de acordo com a Portaria nº 63 de 06 de julho de 2000 e Resolução da ANS nº 449 de 09 de setembro de 1999.

4.25 - A CONTRATADA deverá realizar as entregas na sede da CONTRATANTE, junto à respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual deverá constar descrição dos produtos solicitados, de acordo com o volume e o pedido realizado, com os respectivos valores, nos prazos descritos, seguindo rigorosamente as normas de segurança e qualidade previstas em lei.

4.26 - A CONTRATADA deverá obedecer aos horários de atendimento descritos a seguir:

4.26.1 - De 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 16:00.

4.26.2 - Sábado, domingo e feriado, das 07:00 às 12:00.

4.27 - A CONTRATADA deverá atender semanalmente a solicitação dos pedidos realizados via e-mail, que serão realizados 3 vezes por semana.

4.27.1 - A CONTRATANTE poderá realizar solicitações de urgência quando se fizer necessário, conforme a demanda.

4.27.2 - Solicitações normais (sem urgência) e solicitações de urgência/emergência: Deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do pedido pela CONTRATANTE.

4.28 - A CONTRATADA deverá garantir que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para a Instituição, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.

4.29 - Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a CONTRATADA obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.29.1 - Será permitida somente uma substituição, conforme descrito no item acima, após serão operadas as penalidades cabíveis.

4.30 - A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.31 - O prazo de validade do objeto fornecido não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, a contar da data de entrega do mesmo.

4.31.1 - A CONTRATADA deverá solicitar autorização e apresentar carta de comprometimento de troca, através do envio, via endereço eletrônico para o e-mail: nutricao@hemc.org.br.

4.31.2 - Caso a empresa não realize a troca solicitada, serão adotadas providencias quanto ao descumprimento do contrato.

4.32 - O transporte dos produtos até as dependências da CONTRATANTE fica sob total responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

4.33 - A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos produtos fornecidos, armazenamento, conservação e transporte.

4.34- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços com esmero e perfeição, responsabilizando-se pela qualidade e obedecendo rigorosamente as prescrições médicas, determinações e recomendações técnicas.

4.35 - A CONTRATADA deverá facilitar e permitir a verificação e fiscalização pela CONTRATANTE, promovendo fácil acesso aos serviços prestados em qualquer fase do processo.

4.36 - A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE sempre informada e atualizada em relação aos produtos utilizados, constando os produtos, laboratórios e os valores cobrados.

4.37 - A CONTRATADA se compromete em apresentar anualmente, a renovação da licença sanitária e de funcionamento.

4.38 - Todos os fornecimentos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da respectiva proposta.

4.39 - À CONTRADA é vedado, sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços prestados, objeto do Contrato ou divulgá-los através da imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. Se for o caso, no ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, a CONTRATANTE estabelecerá a sua forma ou conteúdo.

4.40 - A CONTRATADA, através de seu representante, deverá prestar esclarecimentos sempre que convocada pela CONTRATANTE.

4.41 - A CONTRATADA, através de seus profissionais, deverá auxiliar tecnicamente a CONTRATANTE com elaboração de relatórios e, se necessário, atuação como assistente técnico em processos judiciais cujo pleito for relacionado ou pertencente ao objeto da presente contratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 3 do Termo de Referência, que forem de sua competência.

5.2 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.3 - Disponibilizar mão de obra para o recebimento das Dietas Enterais, suplementos adulto e infantil, e módulos de nutrientes.

5.4 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.5 - Realizar a solicitação, de acordo com a necessidade de utilização dos produtos.

5.6 - Notificar a CONTRATADA de imediato para a reposição de produtos que não atendam as requisições apresentadas.

5.7 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados, desde que atendidas as condições previstas na cláusula de pagamento.

5.8 - Fornecer relatório mensal de todas as atividades realizadas pela CONTRATADA.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem

sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

7.2 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, documento contendo a relação dos produtos efetivamente fornecidos ao HEMC.

7.3 - A CONTRATANTE efetuará análise dos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará a quantidade de produtos fornecidos e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.

7.4 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os produtos fornecidos, suas quantidades e valores.

7.5 - A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail financeiro@hemc.org.br, bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela CONTRATANTE e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

7.5.1 As notas fiscais, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

7.6. Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Número do Processo de Compras;
- c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC – Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07
- d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão - S.E.S -. PRC -2022/12096

7.6.1 - Não serão admitidas inserções destas informações após a emissão do respectivo documento.

7.7. O pagamento será realizado mensalmente até 60 (sessenta dias) após o mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal e a sua devida atestação pela CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

7.9. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.10. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Cartão CNPJ e Nota Fiscal constando discriminação detalhada dos insumos/materiais consumidos pelo HEMC;
- b) CND válida, provando a regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.10 A CONTRATANTE procederá à retenção tributária, referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.11 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

7.12 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo.

7.13 A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/CONTRATANTE.

8 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 - A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura depender com pagamento dessa natureza.

9 – DO RECEBIMENTO

9.1 – O recebimento do objeto contratado poderá ser feito mediante recibo.

9.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, podendo a CONTRANTE REJEITAR o todo ou em parte eventual execução em desacordo com o contrato.

10 – DO VALOR

10.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____) mensais, perfazendo o valor anual máximo no importe de R\$ _____ (_____).

11 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

11.2 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo.

11.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.4 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

11.5. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

12 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

12.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

12.7 – O contrato pode ser rescindido, antecipadamente, em caso de fim de vigência do Contrato de Gestão em que figuram como partes a Secretaria do Estado de São Paulo e a CONTRATANTE, sem que haja qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE ou CONTRATADA.

13- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 – A CONTRATADA se compromete a apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da presente contratação.

13.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.5. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a empresa vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.5.

13.3. Fiança bancária: feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato.

13.5. Cobertura: A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato.
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela contratante à contratada.
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior

b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

13.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

13.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

13.8.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo.

13.9. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice ou da carta-fiança.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, Regulamento de Compras da Fundação do ABC e legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

14.2 - A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

14.3 - Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexecutibilidade não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

14.4 - O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor

14.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, _____ de _____ de 2023.

(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:

(CONTRATADA)

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:

ANEXO I – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROCESSO Nº 1114/2023 DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

(i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);

(ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;

(iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;

(iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;

(v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;

(vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;

(vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e

(viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, _____ de _____ de 2023.

(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:

(CONTRATADA)

Nome:

CPF: